



TERMO ADITIVO Nº 04/2025

CONTRATO Nº 06/2021

Processo Eletrônico Nº 23051.000609/2024-91
Processo Licitatório Original Nº 23051.025693/2019-61
Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ E A EMPRESA SARAM SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.^a Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282 e a empresa **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.054/0001-95, sediada na Travessa São Sebastião, nº 890, Sacramenta – CEP 661.20-340, em Belém-PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.025693/2019-61, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 (UASG 158135), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 06/2021**, celebrado entre o IFPA e a empresa SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio administrativo, para atender no âmbito do IFPA**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Nº 06/2021, com **início do novo prazo em 03/05/2025 e término em 02/05/2026**, conforme nos termos do Art. 57 Inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e previsto na Cláusula Terceira do contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231593



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP01REN

3.2- No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

04. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1- O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

05. CLÁUSULA QUINTA – REGUARDO À REPACTUAÇÃO

5.1- A contratada manifesta interesse em resguardar o direito à futura repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, caso ainda não tenha solicitado este reajuste anteriormente à assinatura deste termo, em conformidade com o [§ 7º, Inciso V do Art. 57 da Instrução Normativo nº 5, de 25 de maio 2017](#).

5.2- Caso a(s) Convenção(ões) Coletiva de Trabalho (CCT) não tenha(m) sido homologada(s) pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) até a data de assinatura deste Termo, fica resguardado o direito à repactuação.

5.3- Tão logo seja(m) homologada(s) a(s) CCT, deverá a CONTRATADA protocolar o pedido de repactuação, apresentando os cálculos e documentação necessária à comprovação dos novos custos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da(s) CCT.

06. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

08. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

8.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA – 2025.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

Lúcia de Fátima do Nascimento
Saram Serviços Especializados
CONTRATADA



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA

Saram Serviços Especializados